



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001068/2012-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013-MME PARA CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE TESTES, FÁBRICA DE MENSURAÇÃO DE DEMANDA E FÁBRICA DE SOFTWARE QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA..

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 - SSP/DF e CPF nº 316.297.171-34, com fundamento artigo 45, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89 de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita sob n.º CNPJ/MF: 04.718.005/0001-05, estabelecida na Rua Barata Ribeiro nº 391, Grupo 1101, na cidade do Rio de Janeiro-RJ – CEP 22040-001, aqui representada por seu Representante Legal, Senhora **Flávia Ribeiro de Gouvêa Chateaubriand**, portadora da Cédula de Identidade nº 101.434.60-3 – IFP/RJ e CPF nº 082.196.777-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo para contratação de Fábrica de Testes, Fábrica de Mensuração de Demanda e Fábrica de Software** que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 28/2012**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 04, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 17/2013-MME, bem como reajustar o valor do ponto de função, item 3 - Fábrica de Mensuração por Demanda - do Lote 2 (Fábrica de Métrica), pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), coluna 2,

publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, no percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), com fundamento no artigo 55, inciso III, artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, combinado com o artigo 3º da Lei nº 10.192, de 2011 e Decreto nº 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, do mesmo ano, dando, por conseguinte, nova redação, as Cláusulas Sexta, Oitava e Décima Primeira:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Este Contrato tem o valor global estimado de R\$ 62.687,20 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), resultante da aplicação dos preços indicados na Planilha abaixo e na Proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2012, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. MME	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	3	Fábrica Métrica	Pontos de Função	10.160	6,17	62.687,20
VALOR GLOBAL						62.687,20

Subcláusula Única – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2015, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTRES: 091626 e Natureza de Despesa: 33.90.39 – UGR 320016, ficando o valor para o exercício de 2016 consignável para o exercício em questão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato iniciado em 03/07/2013 e com término previsto para 03/07/2015 é prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03/07/2016, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO ACRESCIDO AO CONTRATO

O valor unitário do ponto de função (item 3 do lote 2) passa de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total a ser acrescido ao Contrato de R\$ 2.438,40 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para cobrir as despesas no período de 03 de julho de 2015 a 03 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 17/2013-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvado o alterado por este Instrumento.



LIVRO: 7113

ATO: 71

FOLHA: 164

TRASLADO**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo:**

S_A_I_B_A_M quantos esta virem que no ano de **DOIS MIL E QUINZE (2015)**, aos **23 (VINTE E TRÊS)** dia do mês de **JUNHO**, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em o cartório do **24.º Serviço Notarial**, sito à Avenida Almirante Barroso n.º 139, Loja "C" e 5.º andar, perante mim, **LEDIR VIEGAS BARRETO, Tabelião Substituto, matriculado sob o n.º 94/4092 na Corregedoria Geral de Justiça deste Estado**, compareceu como **OUTORGANTE, TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA.**, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Barata Ribeiro, 391, salas 1101 e 1102 – Copacabana/RJ, inscrita no **CNPJ do MF sob o n.º 04.718.005/0001-04**, neste ato representada, nos termos da 9.ª Alteração Contratual, datada de 10 de dezembro de 2013, registrada na JUCERJA sob o n.º 00002611167, em 02/04/2014, por seu Administrador, **MAURÍCIO FERNANDO MENDONÇA DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º de registro **00320177391** expedida pelo **DETRAN/RJ** em **17/04/2013**, inscrito no **CPF do MF sob o n.º 370.853.367/49**, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Ivone Cavaleiro, n.º 86, apt.º 101 – Barra da Tijuca. O Administrador é reconhecido como o próprio, por mim, face a documentação que ora me é exibida, cuja as cópias autenticadas, ficam arquivadas nestas Notas, do que dou fé; e, perante mim, pelo administrador da **OUTORGANTE** me foi dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora, **FLAVIA RIBEIRO DE GOUVÊA CHATEAUBRIAND**, brasileira, casada, maior, assistente executiva, portadora da carteira de identidade n.º **10143460-3** expedida pelo **IFP** em **27/3/1992**, inscrita no **CPF do MF sob o n.º 082.196.777/08**, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Timóteo da Costa n.º 445, apt.º 503 – Leblon/RJ; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para onde com esta se apresentar em todo o território da República Federativa do Brasil, em todos os atos que necessite de sua presença, outorga, assinatura, assistência, anuência ou interveniência, tratar de todos os negócios de interesse da **OUTORGANTE**, bem como gerir e administrar seus haveres de qualquer natureza ou espécie, podendo cobrar, pagar, receber tudo que lhe for devido por qualquer título, gratificações, prêmios, proventos, comissões, representá-la na qualidade de sócio ou acionista da firma; representá-la em

1º Serviço Notarial-RJ-Tab Claudio Antonio M. Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2015.

EBAW83650-HYM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Emolumentos R\$4,60 Taxas R\$1,65 Total R\$6,25

Wagner Martins de Sousa
WAGNER MARTINS DE SOUSA - Mat: 6575473/001 RJ SUBSTITUTO



ATO: 71

qualquer Repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, Cartórios de Notas, Sindicatos, Prefeituras, Secretarias da Receita Federal, Órgãos Públicos e Governamentais, pessoas jurídicas, Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas agências, dependências, departamentos, recintos, seções, setores e filiais, aí tudo podendo requerer e assinar, cumprir e satisfazer exigências, acompanhar e dar andamento a papéis e processos, pedir vistas dos mesmos, sob recibo, conduzir, títulos e alvarás; nomear e constituir advogados, e aos mesmos outorgar os poderes da cláusula "Ad-Judicia" e "Ad-Negotia", em qualquer Tribunal, Instância ou Juízo, podendo, ainda, variar, acordar, desistir, licitar, transigir, confessar, impugnar, firmar compromissos; praticando enfim todo e qualquer ato para o bom e fiel desempenho do presente mandato, que de direito público ou privado. **Este instrumento de mandato tem validade até o dia 30 de junho de 2016, a partir de quando passará a não mais produzir efeitos.** As custas devidas pela lavratura deste ato, foram cobradas rigorosamente de acordo com a Tabela 07, n.º 02, item b, assim discriminadas: Lavratura, inclusive traslado = R\$41,61 (Tab. 22, 2, b) + R\$19,78 (Comunicações ao Distribuidor e CENSEC – Tab. 16, n.º 5) + R\$8,53 (Arquivamento - Tab. 16, n.º 4) + R\$0,83 (2% Lei 6370/2012) + R\$13,98 (20% do FETJ) + R\$3,50 (5% FUNDPERJ) + R\$3,50 (5% FUNPERJ) + R\$2,80 (4% FUNARPEN) + R\$12,24 (Mútua dos Magistrados, Acoterj e Anoreg) + R\$22,22 (Distribuição por nome) + R\$21,90 (Certidão do Ato). **ASSIM O DISSE** do que dou fé, e me pediu este Instrumento que lhe sendo lido em voz alta e clara, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas. Eu, **LEDIR VIEGAS BARRETO, Tabeliã Substituta**, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura.-(ASSINADO).-MAURÍCIO FERNANDO MENDONÇA DE AGUIAR.- E eu, Tabelião, subscrevo e assino.-(Ass. JOSÉ MARIO PINHEIRO PINTO).- **TRASLADADA HOJE.**-E eu, Blumto, subscrevo, encerro e assino.

Blumto



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAYF 46413 MHR
Missaraia Cavallio Mendes
Substituta
Mat. 941074
Consulte a validade do selo em:
<https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

	NOME FLAVIA RIBEIRO DE GOUVEA CHATEAUBRIAND		
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 101434603IFPRJ		
	CPF 082.196.777-08	DATA NASCIMENTO 05/01/1979	
	FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO GOUVEA CHATEAUBRIAND SYLVIA REGINA RIBEIRO DE GOUVEA		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
	Nº REGISTRO 00168567697	VALIDADE 05/06/2017	1ª HABILITAÇÃO 22/04/1997

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
607731823

OBSERVAÇÕES

A

Flavia Gouvea
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ	DATA EMISSÃO 08/06/2012
<i>Severino Avelar</i> ASSINATURA DO EMISSOR	88701880040 RJ246432691

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
607731823

3/

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA

MAURICIO FERNANDO MENDONÇA DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº.2.732.623 expedida pelo IFP/RJ e CPF sob nº.370.853.367-49, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua Ivone Cavaleiro, nº86 Aptº101 Barra da Tijuca – CEP 22620-290; e

FERNANDO CUNHA E SILVA DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº02486747222 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF 104.787.277-39, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Lapa, nº120/1106, Centro – CEP20021-180

Únicos sócios componentes de uma Sociedade Empresária Limitada, denominada “TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA” estabelecida nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro com sede na Rua Barata Ribeiro, nº391 – Salas 1101 e 1102 Copacabana, CEP 22051-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 04.718.005/0001-04 e Filial na Rua Dr. Tirso Martins, nº44 – Cj36 – Vila Mariana, Estado de São Paulo, CEP 04120-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF 04.718.005/0002-96. Tendo seu ato constitutivo arquivado no REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sob o nº191858 do Livro A-44 datado de 25.09.2001, e posteriores alterações sendo a última arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** sob o nº00002265039 por despacho de 30.11.2011, sob o NIRE 332.0691014-0, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido contrato nas seguintes cláusulas e condições:

I – Da Entrada e Saída de Sócios: O sócio **FERNANDO CUNHA E SILVA DE AGUIAR**, anteriormente qualificado, vende e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 01 (uma) quota de valor nominal R\$1,00 (Hum Real) totalizando a importância de R\$1,00 (Hum Real), para a sócia ora admitida **LUCIA HELENA DIAS DA CUNHA SARAIVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº16.105 expedida pelo CRA/RJ e CPF/MF sob o nº017.861.567-68, residente e domiciliada nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ivone Cavaleiro, nº86 Aptº101 Barra da Tijuca – CEP 22620-290; e

4/

II – O Sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

III – Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil e ou prestação de serviços.

IV– Tendo em vista a alteração ora pactuada, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 04.718.005/0001-05

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

CLAUSULA 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, e com a denominação de **TI MÉTRICAS SERVIÇOS LTDA**, será regida por este contrato social, pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede a Rua Barata Ribeiro, nº391 - Salas 1101 e 1102 – Copacabana, CEP 22040-001, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Filial à Rua Dr. Tirso Martins nº44 – Cj36 – Vila Mariana - São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04120-050 podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA 3ª - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA 4ª - A sociedade terá por objeto a Prestação de Serviços de Consultoria em Tecnologia da informação, Processos de Negócios, Treinamento em estabelecimentos de Terceiros.

4/

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLAUSULA 5ª - O Capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídas aos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QTDE/QUOTAS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
MAURICIO FERNANDO M. DE AGUIAR	119.999	R\$ 119.999,00
LUCIA HELENA DIAS DA CUNHA SARAIVA	<u>1</u>	R\$ <u>1,00</u>
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios será solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais serão indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Terceiro – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula 6ª.

Parágrafo Quarto – As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem um encaixe superior ao valor nominal das quotas, terão, este sobre preço considerado como ágio na emissão de quotas, e serão escriturados como reserva de capital.

CAPÍTULO III
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

CLAUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio cedente, fará por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicação de sua intenção de dispor de suas quotas, indicando o preço e condições.

Parágrafo Segundo – Se outros sócios não se manifestarem sobre o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da comunicação referida no parágrafo anterior, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, nas mesmas bases e condições da oferta inicial.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 7ª - A sociedade será administrada e gerenciada pelo sócio **MAURICIO FERNANDO MENDONÇA DE AGUIAR**, isoladamente, que desde já fica dispensado da prestação de caução, podendo representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente por tempo indeterminado, entretanto vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor a terceiros.

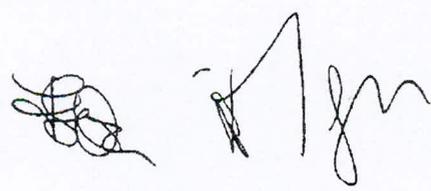
Parágrafo Primeiro – Os sócios têm as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo praticar todos os atos, por mais especiais que sejam necessários à realização dos objetivos sociais, das deliberações dos sócios e do disposto neste contrato.

Parágrafo Segundo – No limite de suas atribuições os sócios poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, nas condições referidas no parágrafo anterior, especificando detalhadamente, no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados. O prazo das procurações será sempre determinado, nunca superior a 1 (hum) ano, exceto quando se tratar de mandato para representação em juízo.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das atribuições previstas nos parágrafos anteriores, o sócio se obriga a executar as atribuições administrativas próprias de seu cargo.

Parágrafo Quarto – O sócio gerente receberá mensalmente, a título de remuneração, a importância que lhes for fixada por deliberação dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

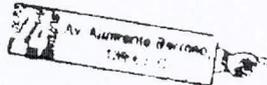


NO

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para que produza os efeitos legais.



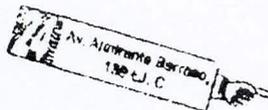
Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2013



MAURICIO FERNANDO MENDONÇA DE AGUIAR

[Handwritten signature]

FERNANDO CUNHA E SILVA DE AGUIAR



[Handwritten signature]

LUCIA HELENA DIAS DA CUNHA SARAIVA

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

Testemunhas:

- 1º *[Handwritten signature]*
CARINA COSTA SILVA
CPF/MF 095.117-057-09
ID. 133315762 DIC-RJ
- 2º *[Handwritten signature]*
LUCIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF/MF 071.586.977-97
ID. 078051588 IFR-RJ



20º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Almirante Barroso, 2 - SBLJ - TEL.: 532-0424
Rio de Janeiro - RJ

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Selo nº SNY22704 e SNY24049
MAURICIO FERNANDO MENDONÇA DE AGUIAR,
LUCIA HELENA DIAS DA CUNHA SARAIVA.

Em testemunha da verdade,
Rio de Janeiro, 08/01/2014.

324-ALEX SANDRO DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconhecimento de firma(s): 11,40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: TI METRICAS SERVICOS LTDA
 Nire: 33.2.0691014-0
 Protocolo: 00-2014/115287-7 - 01/04/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/04/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002611167
 DATA: 02/04/2014

[Handwritten signature]
 Valéria L. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

21

CLAUSULA 8ª - Dependem da deliberação dos sócios:

- I – A aprovação das contas da administração;
- II – A destituição dos administradores;
- III – A definição da forma de remuneração dos administradores;
- IV – A modificação do Contrato Social;
- V – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – O pedido de concordata;
- VIII – A aquisição e a alienação de participação em outras empresas;
- IX – A celebração de acordos de cooperação e/ou comercial, estabelecimento de parcerias de negócios e de consórcios;
- X – A prestação de avais, fianças ou cauções; a outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela sociedade; a constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos e direitos da sociedade e a contratação de empréstimos ou financiamentos;
- XI – A distribuição de lucros;
- XII – A aprovação ou modificação do orçamento anual da sociedade;
- XIII – A abertura e fechamento de sucursais, filiais, agências e escritórios.
- XIV – A designação em ato separado de administrador não sócio.

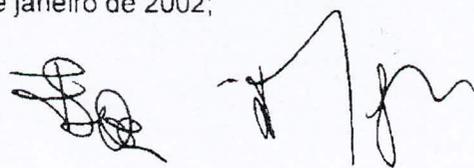
CLAUSULA 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo as convocações ser feitas por carta registrada, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLAUSULA 10ª - As reuniões serão convocadas, sempre que necessário, pelos administradores, por titulares que representem mais de um quarto do capital social ou por qualquer sócio quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 11ª - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo casos de comprovada urgência, para os quais este prazo será de 03 (três) dias.

CLAUSULA 12ª - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos Incisos IV e V da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;



II – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quintos do capital social, nos casos previstos no Artigo 6ª, Inciso II, VII, IX, X, XII, XIII e XVII, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

III – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos demais casos.

CLAUSULA 13ª - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme termos do artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com o objetivo de deliberar sobre as contas dos administradores e designação dos administradores quando for o caso.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA 14ª - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, no dia 31 de dezembro, ocasião em que serão levantados balanços patrimoniais e demonstrativos financeiros correspondentes, cujos resultados terão a destinação que for determinada pelos sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, poderá distribuir lucros mediante a deliberação dos quotistas, observadas as reservas legais e as outras devidamente comprovadas.

CAPÍTULO VII DO IMPEDIMENTO E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLAUSULA 15ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que outros sócios representando a maioria do capital social queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores ficarão sub rogados nos direitos e obrigações do “*de cujo*”, podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um deles devidamente credenciado pelos demais.



g

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 16ª - A sociedade entrará em liquidação, por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, três quartos do Capital Social.

CLAUSULA 17ª - Compete aos sócios estabelecer o modo de liquidação da sociedade, observadas as formalidades legais e eleger o liquidante, que deverá funcionar no período da mesma, fixando-lhe uma remuneração.

CLAUSULA 18ª - Na liquidação, uma vez paga as dívidas da sociedade e liquidado o seu passivo, o acervo social será distribuído entre os sócios, sempre na proporção à quota de capital social de cada um.

CAPÍTULO IX FORO DE ELEIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 19ª - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato, por mais especial ou privilegiado que outro seja ou venha a ser.

CLAUSULA 20ª - Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições legais vigentes na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 21ª - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato Social primitivo, valendo para a Sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidados suas cláusulas.

CAPÍTULO X DO DESEMPEDIMENTO

CLAUSULA 22ª - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.





994.989,20. "TRANSPORTADORA PRINT LTDA" - cnpj: 06.134.846/0001-09, para o lote 03 no valor global de R\$ 493.999,82 e "MORIA TRANSPORTES LTDA - ME" - cnpj: 14.556.169/0001-37, para o lote 04 no valor global de R\$ 141.250,10. Autoridade Adjudicadora: Raquel Koka de Souza. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 4502/2015.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000060

Objeto: contratação da prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das instalações prediais em unidades da ECT/DR/SPM, com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas e equipamentos, adequado ao efetivo e regime de trabalho da(s) Unidade(s), e compatível com as características do(s) imóvel(is) das Unidades da REVEN 09. Empresa adjudicada: "MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME" - CNPJ: 01.031.733/0001-56 para o lote único no valor global de R\$ 1.356.895,08. Autoridade Adjudicadora: Edna de Oliveira Guimarães. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 4502/2015.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 46/2012 - 8º. Termo Aditivo - Formalizar a repactuação e revisão do contrato 46/2012, considerando a inclusão do item da remuneração Hora Ficta na planilha do posto de serviço de vigilância armada 12x36 horas Noturno, de 2ª a domingo, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: Franca Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda; Valor Global: R\$2.205.401,64 (dois milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos); Data da assinatura: 30/06/2015; Vigência: 05/12/2014 a 05/12/2015; Conta Orçamentária: 70011.44403.040002 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PESSOA JURÍDICA; Origem: Pregão Eletrônico: nº. 12000031/2012.

Contrato 7/2013 - 6º. Termo Aditivo - Formalizar a repactuação para o cargo de telefonista do contrato 7/2013, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; Valor Global: R\$ 125.663,52 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Data da assinatura: 02/07/2015; Data da vigência: 03/06/2015 a 03/06/2016; Conta orçamentária: 70011.44403.130001 - MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADA; Origem: Pregão eletrônico nº. 13/00005.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás (garrafas de 20 litros) para os Correios da DR/SE. Edital e informações: www.correios.com.br; telefone/fax: (79) 2107-6125/2107-6110; e-mail: gerad-cpl-se@correios.com.br. Sessão pública pela internet no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Recebimento das propostas até 22/07/2015 às 08:00. Disputa de preços: 22/07/2015 às 09:00.

MARIA GLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500 0009/2015-DR/TO

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT/DR/TO. Recebimento das propostas até às 08h de 21/07/15. Dia e horário da disputa de preços: 21/07/2015, às 09h30. Retirada do edital pelo site: www.licitacoes-e.com.br ou www.correios.com.br. Outras informações pelo e-mail: gerad-cpl-go@correios.com.br, ou na Av. São Paulo, s/nº, Bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, de 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (62) 3226-2176 - Fax: (62) 3248-8133.

SIMONE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 63/2015/3400-TB. Data de Assinatura: 30/06/2015. Contratada: PRYSMIAN DRAKA BRASIL S.A - CNPJ: 03.737.402/0001-61. Objeto: Fornecimento de cabos de fibras ópticas para uso no Estado do Rio de Janeiro. Valor total: 318.980,00 (trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2001 e Decreto nº 5450/2005. Signatários: p/ Telebras: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Márcio Antônio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro, interino), p/ contratada: Eduardo Aroca Piratello (representante legal) e Marcelo M. Abib (gerente comercial telecom).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 131/2011/2500-TB. Data de Assinatura: 01/07/2014. Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de administração e fornecimento de cartões alimentação e refeição por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2015. Valor mensal estimado: R\$ 245.846,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). Valor anual estimado: R\$ 2.950.154,76 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais, setenta e seis centavos). Signatários: p/ Telebras: Jorge Ricardo Bittar (presidente) e Márcio Antônio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro interino), p/ Contratada: Geraldo França Sobreira (diretor presidente).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Telebras informa que houve erro material no Extrato de Termo de Cooperação Técnica No. 02/2015 publicado no DOU em 26 de junho de 2015.

Onde Se Lê: "Estado de São Paulo", leia-se "Município de São Paulo".

Brasília, 7 de julho de 2015.

WILLIAM LIMA VAZ

Gerente de Relacionamento com Operadoras e Parceiros

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2015 - UASG 244001

Número do Contrato: 65/2012. Processo: 0910000261201218. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 05058935000142. Contratado: INTERATIVA-DEDETIZACAO, -HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Reparar o Contrato nº 65/2012, para o posto de Supervisor de Tráfego Editorial (RJ), em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 vigente de 01 de março de 2015 a 28/02/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2015 a 09/07/2015. Valor Total: R\$1.525,48. Fonte: 100000000 - 2015NE800018. Data de Assinatura: 01/07/2015.

(SICON - 07/07/2015) 244001-24290-2015NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 240012

Processo: 09048000010201568. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 04071010000179. Contratado: A DIRECTCAR LOCADORA EIRELI - ME-Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos para a Região Centro-Oeste do Brasil, no contexto de eventos organizados pelo Cerimonial/MRE. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/07/2015 a 07/07/2016. Valor Total: R\$982.598,22. Fonte: 100000000 - 2015NE800125. Data de Assinatura: 06/07/2015.

(SICON - 07/07/2015) 240013-00001-2015NE800039

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 2/2010. Processo: 09012000046201011. Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 37990181000150. Contratado: BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA -Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos para a Região Centro-Oeste do Brasil, no contexto de eventos organizados pelo Cerimonial/MRE. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 07/07/2015.

(SICON - 07/07/2015) 240013-00001-2015NE800039

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 240010

Número do Contrato: 5/2013. Processo: 0902000004201314. PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 02538157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de 30/06/2015 a 29/09/2016. Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 30/06/2015 a 29/09/2016. Valor Total: R\$258.103,20. Fonte: 100000000 - 2015NE800018. Data de Assinatura: 29/06/2015.

(SICON - 07/07/2015) 240013-00001-2015NE800039

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SMI Nº 1/2015 - TDR 23

PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SETORES DE ENERGIA E MINERAL - PROJETO META - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 8095-BR, PROJECT ID Nº P 126537 MME - informa a abertura da SMI nº 01/2015. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Consultoria para elaboração do "Marco Conceitual para a Questão Ambiental na Integração Energética Sul-Americana". DATA FINAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 30 dias corridos, a partir da publicação. A presente SMI, bem como o TDR 23, encontram-se disponíveis, na sua integralidade, no site <http://www.mme.gov.br/web/guest/consultorias-e-treinamentos>.

CIRES GUADALUPE GUERREIRO DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SMI Nº 2/2015 - TDR 25

PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SETORES DE ENERGIA E MINERAL - PROJETO META - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 8095-BR, PROJECT ID Nº P 126537 MME - informa a abertura da SMI nº 02/2015. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Consultoria para proposição de "Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS) e a Implantação de Usinas Hidrelétricas Estruturantes". DATA FINAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 30 dias corridos, a partir da publicação. A presente SMI, bem como o TDR 25, encontram-se disponíveis, na sua integralidade, no site <http://www.mme.gov.br/web/guest/consultorias-e-treinamentos>.

CIRES GUADALUPE GUERREIRO DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 320004

Contrato nº 17/2013. Processo nº 48000001068201284. PREGÃO SRP Nº 28/2012. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 04718005000105. Contratado: T I METRICAS SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do ponto de função em 4,10%. Fundamento Legal: Art. 55, inciso III, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016. Valor Total: R\$62.687,20. Fonte: 134032183 - 2015NE800142. Data de Assinatura: 03/07/2015.

(SICON - 07/07/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 320004

Contrato nº 21/2014. Processo nº 48000001068201284. PREGÃO SRP Nº 28/2012. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado: CTIS TECNOLOGIA S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e reajustar o ponto de função no percentual de 4,10%. Fundamento Legal: Art. 55, inciso III e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/06/2015 a 26/06/2016. Valor Total: R\$3.747.422,97. Fonte: 134032183 - 2015NE800344. Data de Assinatura: 26/06/2015.

(SICON - 07/07/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 320004

Contrato nº 22/2014. Processo nº 48000001068201284. PREGÃO SRP Nº 28/2012. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 72827405000451. Contratado: RSI INFORMATICA LTDA. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original em 12 (doze) meses e reajustar o valor do ponto de função em 4,10%. Fundamento Legal: Art. 55, inciso III e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/06/2015 a 26/06/2016. Valor Total: R\$677.712,00. Fonte: 134032183 - 2015NE800183. Data de Assinatura: 26/06/2015.

(SICON - 07/07/2015) 320004-00001-2015NE800084